



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls. Nº 037

Rubrica

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBOM LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, localizada à Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA e a Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.914.019/0001-92, localizada à Avenida Paulo Vasconcelos, 400 - Centro, na Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. MÁRCIO LOPES DE ARAÚJO, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de 1,44% (um vírgula, quarenta e quatro por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 5,549 (cinco reais e quinhentos e quarenta e nove milésimo de real), com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento”

O combustível será fornecido pelo preço constante no valor de R\$ 5,549 (cinco reais e quinhentos e quarenta e nove milésimo de real), para o litro de gasolina, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 9.793,98 (nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)”.



Fls. Nº 039

Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de junho de 2021.

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUN. DE N. SRA. DAS DORES/SE

CONTRATANTE

MARCIO LOPES DE ARAÚJO

Sócio-Administrador

POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBOM LTDA

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

I-

II-
